



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

PREGÃO Nº: 003/2017.

EMPRESA:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TEL.:

NOME DO RESPONSÁVEL:

R.G. DO RESPONSÁVEL:

BOA VISTA-RR, em / /2017.

Obs: O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatórios.



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO Nº 0020/2017

OBJETO: Aquisição de tonners.

TIPO: Menor Preço Por Lote (Único).

DATA DE ABERTURA: 07/08/2017 **HORA:** 08h00min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

LOCAL: Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima - ITERAIMA

Av. Ville Roy, 5085 – E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 – Boa Vista - RR

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA no local acima especificado. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail) ou pen-drive para cópia do Edital sem ônus.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

Pregoeira

Port.: 268/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

I– PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, por intermédio da pregoeira designada, torna público que **FARÁ REALIZAR** na data de 07/08/2017 as 08h00min , **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2017** , do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, para a Aquisição de tonners, conforme especificado no ANEXO I – Termo de referencia e será regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e a Lc Nº 123/2006 alterada pelas Lc Nº 147/2014 e 155/2016, Dec. Est.Nº 4.794-E/2002, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes no presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo n.º 0020/2017**.

II - DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

DATA DE ABERTURA: 07/08/2017 – 08h00min

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencialmente, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado a seguir e de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário local** e desta forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.
2. As propostas deverão ser entregues após o término do credenciamento.
3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
4. Este edital será publicado na forma da lei e estará à disposição dos interessados, poderá ser obtido sem ônus, junto a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, em mídia magnética, na SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Av. Ville Roy, 5085 – E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 – Boa Vista – RR , no horário de 7h 30min às 12h00min, devendo aos interessados trazer 01 (um) *pen-drive* para gravação.
5. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo ITERAIMA .
6. Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.



7. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA.

8. Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira responsável pelo certame.

9. Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

9.2. Anexo II – Minuta Contratual;

9.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

9.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

9.5. Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as exigências do Art. 4ª. Inciso VII da Lei 10.520/2002;

9.6. Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.7. Anexo VII – Modelo de declaração Fatos impeditivos;

9.8. Anexo VIII – Modelo de declaração quanto ao Emprego de menores;

9.9. Anexo IX - Modelo da declaração sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do ITERAIMA.

III – DO OBJETO:

1 – Aquisição de tonners.

IV– ÁREA SOLICITANTE:

1 – DIRAD

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

2 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESA:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



VI – DO CREDENCIAMENTO:

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular ou termo de credenciamento anexo a este edital (**ANEXO IV**), este deverá estar acompanhado de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002 (ANEXO V)

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.



7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).**

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” .

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA -
ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

A Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO Nº 0020/2017

Data e hora da abertura: 07/08/2017 – 08h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo **ANEXO III** (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) Descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos, obedecendo às especificações dos Anexos.



b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Não indique a marca do produto/material ofertado, quando couber, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;
- d) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a pregoeira julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote , até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



6.2 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

9 - A Pregoeira poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste



item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA -
ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

A Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

PROCESSO Nº 0020/2017

Data e hora da abertura: 07/08/2017 – 08h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial em caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, e inclusive **Contribuições Previdenciárias** emitida em conjunto com a acima citada, também pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011;

1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.

1.4 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação; **(MODELO ANEXO VII)**.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **(MODELO ANEXO VIII)**
- c) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA; **(MODELO ANEXO IX)**
- d) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

1.6 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL do ITERAIMA, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.7 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

1 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06.

2 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.



3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao ITERAIMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 7h30min as 12h00min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão da Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias uteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11- Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 – O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no item 01 deste instrumento convocatório, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.



XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV – DO PAGAMENTO.

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Exercício: 2017.

Programa de Atividade: 21.122.010.4313

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 101

1.1 – O valor máximo estimado que o ITERAIMA se compromete em pagar será de **R\$ 53.124,43 (Cinquenta e Três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha de custos do Termo de Referência.

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência e Anexos.



XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões da Autoridade Superior e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.



10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista - RR, em 19 de julho de 2017.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto Nº 268/2017



PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Aquisição de Tonners para o exercício 2017.**

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Av. Ville Roy, 5085 E – Bairro São Pedro, CEP: 69.301-150.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
DDD\ TELEFONE: (095) 2121 7159		E.A: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alysson Rogers Soares Macedo		CARGO: Diretor Presidente	
CI / ÓRGÃO EXP.: 2746703-93 SSP/CE	CPF: 613.998.503-00	MATRÍCULA: 1170-P de 24 de julho 2015	

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de Tonners para atender a demanda dos setores deste Instituto no exercício de 2017, com entrega única, conforme especificações e quantitativos relacionados no item 5 deste Termo de Referência.



4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se a aquisição dos Tonners para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

4.2. O levantamento estimado para a referida aquisição deu-se através de Memorandos encaminhados a Gerência de Unidade/Logística para um melhor estudo e controle na quantidade a ser adquirida, os quais constam cópias em anexo neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	QTD	UND
01	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AMARELO 305A (Y), OU SIMILAR.	03	UND
02	TONER HP LASER COLOR (M451DN) VERMELHO 305A (M), OU SIMILAR.	03	UND
03	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AZUL 305A, OU SIMILAR.	03	UND
04	TONER HP LASER COLOR (M451DN) PRETO 305A, OU SIMILAR.	03	UND
05	TONER HP LASER MONO (M401N) Nº 80A, OU SIMILAR.	40	UND
06	LEXMARK CS310DN COLOR AMARELO (Y), OU SIMILAR.	02	UND
07	LEXMARK CS310DN COLOR VERMELHO (M), OU SIMILAR.	02	UND
08	LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C), OU SIMILAR.	02	UND
09	LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K), OU SIMILAR.	02	UND
10	SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD TONER D116L, OU SIMILAR.	02	UND



11	TONER HP LASER MULT (M127FN). 83A, OU SIMILAR.	20	UND
12	TONER XEROX PHASER 7500DN AMARELO (106RO1445), OU SIMILAR.	03	UND
13	TONER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106RO1443), OU SIMILAR.	03	UND
14	TONER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106RO1441), OU SIMILAR.	03	UND
15	TONER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106RO1446), OU SIMILAR.	03	UND
16	TONER HP 55 CE255X (COPIADORA) 55A. PRETO, OU SIMILAR.	03	UND

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no setor do Almoxarifado/Patrimônio do ITERAIMA;

6.3. Responsabilizar-se pela troca dos produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



7.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DA GARANTIA:

8.1. O objeto do presente Termo de Referência conforme especificações no item 5, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

9.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do ITERAIMA, na Av. Ville Roy, 5085-E, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, no setor Almoxarifado/Patrimônio;

9.2. O Iteraima está em fase de transição para um novo endereço, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, na cidade de Boa Vista-RR, conforme Processo nº 050/2017 e Contrato nº 03/2017;

9.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

10. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA:

10.1. O recebimento e conferência do material ficarão a cargo do fiscal e gestor do contrato/processo, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, e deverão estar devidamente acompanhados de Notas Fiscais para conferência das especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. A conferência também ficará a cargo do (s) responsável (is) pelo setor Almoxarifado/Patrimônio.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. O valor estimado para a Aquisição de Tonners será de **R\$ 53.124,43** (Cinquenta e três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1. As despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4313	33.90.30

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do Contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do contratado;

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo constar o nome do Banco, Agência localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado, obedecendo ao calendário orçamentário e financeiro, conforme Artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e necessidade da Administração, com as devidas justificativas, como dispõe o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



15. FORO:

15.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 07 de julho de 2017.

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

**FÁTIMA IRIA DE
VASCONCELOS**

Gerente de Projeto I

ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA**

Diretor de Administração e
Finanças

ITERAIMA

**ALYSSON ROGERS
SOARES MACEDO**

Presidente/ITERAIMA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO II

INSTITUTO DE TERRA E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA ITERAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº 0020/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA
ATENDER A DEMANDA DOS SETORES
DESTE INSTITUTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E
COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA E
A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA:

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Av. Ville Roy, 5.085 E, São Pedro nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade N 2746703-93 SSP/CE inscrito no C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado a Rua: Escorpião, 277- Cidade Satélite- Boa- Vista conforme Decreto nº -----, de -- de ----- de ----, e de outro lado a empresa -----, estabelecida à -----, inscrita no CNPJ. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ----- e do C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na



cidade de -----, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente Contrato para Aquisição de tonners para atender a demanda dos setores deste Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA, no exercício 2017, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 0020/2017, e que se regerá pelas leis federal nº 8666/93, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Tem como objeto a Aquisição de tonners para atender a demanda dos setores do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA no exercício 2017 deste Instituto, que seguirão as condições estabelecidas no termo de referencia.
- 1.2.** Fazem parte deste acordo, como anexos:
 - a)** Termo de Referencia do Processo nº 0020/2017, do ITERAIMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

- 2.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede do ITERAIMA, na Av. Ville Roy, 5085-E, Bairro São Pedro, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, no setor Almoxarifado/Patrimônio;
- 2.2.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

- 3.1.** O recebimento e conferência do material ficarão a cargo do fiscal e gestor do contrato/processo, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, e deverão estar devidamente acompanhados de Notas Fiscais para conferência das especificações constantes no Termo de Referência.



- 3.2.** A conferência também ficará a cargo do (s) responsável (is) pelo setor Almoxarifado/Patrimônio.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do Contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do contratado;
- 4.2.** O pagamento será efetuado mediante credito em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária no Banco _____, Agência n _____ e Conta Corrente n _____.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.122.010.4313	33.90.30

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



6.1 A Empresa Fornecedora registrada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho, e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

6.2 O fornecimento será executado em entrega única, conforme especificações e quantitativos relacionados no item 5 do termo de referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no setor do Almoxarifado/Patrimônio do ITERAIMA;

7.1.3 Responsabilizar-se pela troca dos produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

7.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

7.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.2.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente, a fornecer o material licitado dentro do prazo estabelecido ou descumpra qualquer das cláusulas constantes neste



instrumento ficara sujeito a multa de 3%(três por cento) mensal sobre o valor do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 O valor da multa referida no item anterior será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente no ITERAIMA, em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será até ____/____/____, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido os termos do disposto no *caput*, do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2017.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote (ÚNICO).
PROCESSO Nº 0020/2017
DATA DE ABERTURA: 07/08/2017.
HORÁRIO – 08h00min.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 003/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

CARIMBO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AMARELO 305A (Y), OU SIMILAR.	03	UND			
02	TONER HP LASER COLOR (M451DN) VERMELHO 305A (M), OU SIMILAR.	03	UND			
03	TONER HP LASER COLOR (M451DN) AZUL 305A, OU SIMILAR.	03	UND			
04	TONER HP LASER COLOR (M451DN) PRETO 305A, OU SIMILAR.	03	UND			



05	TONER HP LASER MONO (M401N) Nº 80A, OU SIMILAR.	40	UND			
06	LEXMARK CS310DN COLOR AMARELO (Y), OU SIMILAR.	02	UND			
07	LEXMARK CS310DN COLOR VERMELHO (M), OU SIMILAR.	02	UND			
08	LEXMARK CS310DN COLOR AZUL (C), OU SIMILAR.	02	UND			
09	LEXMARK CS310DN COLOR PRETO (K), OU SIMILAR.	02	UND			
10	SAMSUNG MONO XPRESS 2875FD TONER D116L, OU SIMILAR.	02	UND			
11	TONER HP LASER MULT (M127FN). 83A, OU SIMILAR.	20	UND			
12	TONER XEROX PHASER 7500DN AMARELO (106R01445), OU SIMILAR.	03	UND			
13	TONER XEROX PHASER 7500DN VERMELHO (106R01443), OU SIMILAR.	03	UND			
14	TONER XEROX PHASER 7500DN AZUL (106R01441), OU SIMILAR.	03	UND			
15	TONER XEROX PHASER 7500DN PRETO (106R01446), OU SIMILAR.	03	UND			
16	TONER HP 55 CE255X (COPIADORA) 55A. PRETO, OU SIMILAR.	03	UND			



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com

www.iteraima.rr.gov.br



ITERAIMA

Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

Prazo de Validade da Proposta: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Prazo de entrega dos produtos: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Local de entrega: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Forma de Pagamento: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Dados bancários da empresa: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Boa Vista - RR, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 003/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO V

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017, promovido pelo ITERAIMA, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

_____, XX DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL
Processo n.º 0020/2017.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementar Nº 147/2014 e Nº 155/2016 .

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa é excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, XX DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2017, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, XX DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho
de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, XX DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 0020/2017

Fls.: _____

Ass.: _____

ITERAIMA/CPL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017- CPL

Processo n.º 0020/2017.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SÓCIOS DA PROPONENTE NÃO SÃO SERVIDORES OU
DIRIGENTES DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO ITERAIMA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, órgão
emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que,
os sócios da empresa não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e
Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

_____, XX DE _____ DE 2017.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA